



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.360, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificado a designação como Fiscal do Contrato nº 52/2023, (Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 9.815/2023), o servidor público LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI – RE nº 18.487, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 2.361, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificado a designação como Fiscal do Contrato nº 53/2023, (Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 10.056/2023), o servidor público LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI – RE nº 18.487, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.362, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificado a designação como Fiscal do Contrato nº 55/2023, (Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 10.326/2023), o servidor público LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI – RE nº 18.487, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.363, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificado a designação como Fiscal do Contrato nº 56/2023, (Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 9.816/2023), o servidor público LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI – RE nº 18.487, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.364, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificado a designação como Fiscal do Contrato nº 58/2023, (Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 10.317/2023), o servidor público LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI – RE nº 18.487, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.365, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica promovido à CLASSE ESPECIAL, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal JOSÉ APRIGIO POLICARPO – RE 10.882, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.117.558-4. Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1005801-12.2021.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PORTARIA Nº 2.366, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora VERINALVA LIMA SOUZA – RE 14.657, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada a partir de 31 de julho de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.367, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 05/08/2023 a 08/08/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora KARIM CRISTINA REZAGHI NOVO BARBOSA – RE 15.992, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 2

PORTARIA Nº 2.368, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 24/07/2023 a 02/08/2023, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública SANDRA REGINA LUIZON – RE nº 14.992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.369, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público MARCELO PINHEIRO - R.E. nº 13.960, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

A licença de que trata este artigo teve início em 19 de julho de 2023, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.370, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública EDNA MARIA DA SILVA SANTOS - R.E. nº 12.581, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

A licença de que trata este artigo teve início em 02 de agosto de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2.371, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ALEXANDRE DE PIVA - R.E. nº 9.442, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

A licença de que trata este artigo teve início em 21 de julho de 2023, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.372, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica concedida, a servidora pública, CARMELIA ALVES DE FRANÇA – RE nº 14.033, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Consultório Dentário, licença-prêmio, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativo ao quinquênio de 17/07/2017 a 16/07/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.

PORTARIA Nº 2.373, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica concedida, a servidora pública, MARIA DA GUIA FERREIRA DE SOUZA – RE 13.116, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 06/10/2015 a 05/10/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de outubro de 2023 e término em 30 de outubro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.374, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica concedida, ao servidor público, ISAIAS SOUZA BARBOSA – RE 11.700, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, licença-prêmio, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativo ao quinquênio de 17/07/2017 a 16/07/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 06/11/2023 a 05/12/2023;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

PORTARIA Nº 2.375, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica concedida, a servidora pública, LUCIANA PORTO MUNHOZ – RE 7.036, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de novembro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 3

PORTARIA Nº 2.376, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica concedida, a servidora pública, LUCIANA PORTO MUNHOZ – RE 15.191, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Especifica - PDE, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de novembro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.377, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fica revogada a Portaria nº 2.310, de 3 de agosto de 2023, que trata da nomeação da senhora AMANDA DE FARIAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.994.727-8, ao cargo efetivo de Assistente Social, Concurso Público nº 01/2020, em razão do não comparecimento para tomar posse.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 02/2022, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	29	JULIANA DE JESUS SANTOS ROCHA	2353	50,00

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências	9	JAQUELINE TIZEU SANTOS	2532	33,33
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências	10	ABRAO JULIO MARTINS DE LIMA	2667	26,67

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil	13	RUANA SILVA DAS NEVES	2979	76,67
Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil	14	ELISABETH RODRIGUES SANTIAGO	3422	76,67

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental	52	ÉLEN DE CÁSSIA DINIZ OLIVEIRA ATRAT RODOLFO	2200	60,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 11/08/2023, sendo 11/08/2023, 14/08/2023 e 15/08/2023, observado o protocolo sanitário comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, portando cópia e original dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 4

documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 10 de agosto de 2023. Secretaria Municipal de Educação.

Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Magistério do Município de Cajamar – Exercício 2.023 EDITAL N.º 008/2023, de 10 de agosto de 2.023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao Quadro de Servidores do Magistério, que torna público o regulamento e abre as inscrições do Processo de Avaliação de Desempenho dos Integrantes da Carreira do Magistério no Município de Cajamar, nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei Complementar n.º 132/2011 e Lei nº 1.504/2012, que regulamenta o Sistema de Avaliação, regendo-se pelas Instruções do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de avaliação de desempenho será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajamar e pela Comissão de Avaliação.
- 1.1. Todos os atos de tramitação referente aos protocolos individuais objetos do referido processo de Avaliação, deverão ser documentados e incluídos, com a devida numeração de páginas, nos respectivos protocolos.
- 1.2. Não poderão ser tramitados protocolos do referido processo, sem a inclusão da devida documentação que justifique tal movimentação.

II - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. Poderá se inscrever, o servidor:
 - a) Estável;
 - b) Que não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão nos últimos três anos, contados de 01/01/2021 a 31/12/2023;
 - c) Que não tiver sido beneficiado pela Progressão Vertical no exercício 2023;
 - d) Que tiver cumprido o interstício mínimo de 4 (quatro) anos no Grau em que se encontre, contados até 31/12/2023, observado o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº 132/2011.
- 1.1. O servidor que, no ato da inscrição esteja pendente de cumprimento do mencionado nas alíneas “a” e/ou “d” do item II, 1. deste edital e que tenha efetiva possibilidade de cumprimento até 31/12/2023, terá deferida a sua inscrição, desde que atenda a todos os demais critérios previstos até a data da inscrição.
- 1.2. Os critérios constantes no item II, 1, deste edital serão revisados para fins de prosseguimento do protocolo, após o preenchimento do formulário, podendo acarretar indeferimento da evolução funcional pleiteada pelo requerente caso este não atenda ao disposto nos incisos de I a IV do artigo 25 da LC nº 132/2011, até 31/12/2023.
2. Nos termos do §1º do art. 25 da Lei Complementar nº 132/2011, para fins de cômputo do interstício mínimo exigido para a Evolução Funcional, observar-se-á o seguinte:
 - 2.1. O interstício será contado em dias, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do efeito financeiro da última progressão horizontal obtida pelo servidor até 31/12/2023.
 - 2.2. Somente serão considerados os dias efetivamente trabalhados e as férias, sendo vedada na sua aferição a contagem de licenças e afastamentos acima de 15 (quinze) dias, ininterruptos ou não, no período de 04 (quatro) anos, exceto:
 - a) Nos casos de licença maternidade e licença prêmio, cujo período é contado integralmente;
 - b) Nos casos de afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho, cujo período é contado desde que não seja superior a 06 (seis) meses ininterruptos ou não, no período de 4 (quatro) anos.
3. Ainda, em atendimento ao disposto nos §§ 2º ao 5º do art. 25 da Lei Complementar nº 132/2011, deverá ser observado que:
 - 3.1. O primeiro interstício será contado a partir da data do ingresso do servidor no respectivo Grupo da Carreira do Magistério, mesmo no cumprimento do estágio probatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 5

- 3.2. O servidor não será avaliado no respectivo exercício, nos casos de licenças e afastamentos descritos no item II, 2.2 quando, somados, ultrapassarem 06 (seis) meses.
- 3.3. Não prejudica a contagem de tempo, para fins de cumprimento do referido interstício, a designação de servidor do Magistério para exercer, em substituição, cargo de Diretor de Escola ou função atividade na Rede Municipal de Ensino, desde que não acarrete o afastamento das funções de magistério. No entanto, o servidor que se encontre afastado do cargo efetivo nestes termos a partir 01/01/2023, não poderá ser avaliado neste exercício, em atendimento ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.504/2012.

III – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Cajamar presencialmente, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria/Centro de Cajamar das 09h às 16h, através da entrega dos seguintes documentos, legíveis:
 - a) Anexo III deste edital, completamente preenchido e assinado;
 - b) Cópia simples do RG.
2. O período de inscrição compreenderá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir das 09h de 14 de agosto de 2023, encerrando-se às 16h de 18 de agosto de 2023.
- 2.1. O acompanhamento para fins de confirmação do registro correto e geração do número de protocolo de inscrição é de responsabilidade do requerente.
3. No ato da inscrição, o servidor interessado indicará, no próprio requerimento, um servidor titular de cargo efetivo do Magistério, em exercício na mesma unidade escolar, no ano de 2023.
- 3.1. A substituição do membro indicado, somente será permitida mediante seu afastamento legal ou desligamento do quadro de servidores da municipalidade, na ocasião do preenchimento dos formulários de avaliação.
- 3.2. Caso o membro indicado se recuse a participar da avaliação, será facultado ao servidor nova indicação, mediante anuência da chefia imediata.
- 3.3. Ressalvadas as exceções acima descritas, não haverá correções e/ou alterações de indicações posteriores ao ato da inscrição.
4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas e publicadas conforme cronograma Anexo IV deste Edital, respeitado o prazo para recurso.
 - 4.1. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com os itens II e/ou III e demais cláusulas deste edital.
 - 4.2. Caberá recurso quanto ao indeferimento das inscrições, conforme cronograma, Anexo IV. O referido recurso deverá constar devidamente fundamentado, com referência ao motivo do indeferimento constante na publicação mencionada no item III, 4.
 - 4.3. Após análise, os protocolos de recursos deferidos seguirão para a próxima fase do processo, os demais serão arquivados junto ao prontuário do servidor requerente.
 - 4.4. Serão avaliados somente os servidores que atenderem aos critérios dos incisos I a IV do artigo 25 da LC nº 132/2011, salvo a exceção prevista no item II, 1.1.

IV – DOS PRAZOS

1. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os formulários de avaliação para retirada do responsável pelo seu preenchimento, conforme cronograma anexo IV, os quais deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, devidamente preenchidos e assinados pelos Membros da Comissão e pelo servidor avaliado.
 - 1.1. Os responsáveis pelo preenchimento dos formulários, deverão comunicar por escrito aos servidores que porventura estejam afastados a qualquer título no momento da avaliação, o local, data e horário para fins de comparecimento.
 - 1.2. No caso de desistência por parte do servidor a ser avaliado, este deverá formalizar através de documento manuscrito, datado e assinado, a ser incluído no respectivo processo pela chefia imediata, após recebimento.
 - 1.3. As avaliações não realizadas no período estabelecido no anexo IV deste edital, não poderão ser realizadas posteriormente.
 - 1.4. O período avaliatório compreenderá, mediante informação constante em certidão funcional:
 - a) Da data de admissão até 31/12/2023, para servidores enquadrados em grau “A”;
 - b) Da data do efeito financeiro da última progressão horizontal obtida pelo servidor até 31/12/2023, para os servidores enquadrados a partir do grau “B”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 6

2. Por razões de legalidade e de mérito, o servidor que não concordar com o preenchimento dos formulários, poderá interpor recurso, ao qual será atribuído efeito suspensivo, endereçado ao Secretário Municipal de Educação, no caso de docentes e, ao Prefeito Municipal, no caso de Diretores de Escola, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da sua avaliação, que se dará mediante assinatura no respectivo formulário.
3. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, das 9h às 16h, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Cajamar no endereço disponibilizado no item III deste Edital.

V – DA COMISSÃO AVALIADORA

1. Os colegiados de avaliação serão constituídos de um membro indicado pelo servidor, um membro da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, o Diretor da respectiva Unidade Escolar e outro servidor por ele indicado, entre os titulares de cargo efetivo do Magistério da mesma unidade, no caso de avaliação de Docentes; pelo Secretário Municipal de Educação, um membro da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, além do membro indicado pelo próprio servidor, no caso de Diretores de Escola.
 - 1.1. A responsabilidade pelo preenchimento dos formulários do grupo docente é do Diretor de Escola, em exercício no ano de 2023, ou de seu substituto legal, em caso de impedimento do titular.
2. Não poderá participar do colegiado responsável pela avaliação o cônjuge, companheiro ou o parente do servidor avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

VI – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

1. Para os cargos do Grupo de Docentes:
 - a) Autogestão, compreendendo a frequência e a pontualidade;
 - b) Presença pedagógica, compreendendo a participação e a disciplina;
 - c) Competência técnica;
 - d) Inteligência emocional; e
 - e) Formação não acadêmica.
2. Para os cargos do Grupo de Especialistas de Educação:
 - a) Competência gestora;
 - b) Gestão pedagógica;
 - c) Competência técnica;
 - d) Inteligência emocional (interpessoal e intrapessoal);
 - e) Disciplina; e
 - f) Formação não acadêmica.
3. O sistema de avaliação consistirá na atribuição de pontuação a cada uma das situações acima previstas e de acordo com o preenchimento dos formulários de avaliação, anexos I e II deste edital.
4. As cópias dos certificados de cursos pontuados nas avaliações de Desempenho, referentes a Formação Não Acadêmica (FNA), deverão constar autenticadas pelo Diretor de Escola ou Secretário de Educação e anexas ao formulário de avaliação no ato da devolução, sob pena de invalidação da respectiva pontuação informada.
 - 4.1. Para inclusão de pontuação dos títulos apresentados para este fim, deve-se observar o período de curso especificado no certificado, respeitando o período avaliatório de cada servidor, conforme item IV, 1.4 deste edital.
 - 4.2. Para pontuação referente à Formação Não Acadêmica (FNA), deve-se respeitar a quantidade máxima de 10 (dez) cursos, conforme previsto nas respectivas tabelas dos anexos I e II da Lei nº 1504/2012, observados os subitens anteriores.
5. Em caso de haver evolução acadêmica, observado o item VI, 6., deverá ser conferida a seguinte pontuação a ser acrescida, de maneira não cumulativa, na pontuação referente à evolução não acadêmica:
 - a) Lato Sensu - 5,0 pontos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 7

- b) Stricto Sensu - Mestrado: 20,0 pontos; Doutorado: 30,0 pontos.
- Os certificados já utilizados em progressões horizontais ou verticais anteriores, não poderão ser incluídos para fins de pontuação nesta avaliação.
 - Os certificados de cursos incluídos em desconformidade com o item VI e subitens, terão as respectivas pontuações excluídas, mediante notificação ao servidor, através da Chefia imediata.

VII – DO RESULTADO FINAL

- A competência de atribuição de pontuação final, mediante a ponderação da pontuação atribuída pelos demais membros do colegiado, caberá a chefia imediata do servidor avaliado.
- Caberá à Secretaria Municipal de Educação, no final do processo de avaliação, divulgar as médias de pontuação do respectivo Grupo na avaliação de desempenho.
- A referida média será apurada pelas pontuações obtidas nas Avaliações de Desempenho, em cada Grupo, não podendo ser inferior a 60% (sessenta por cento) do máximo de pontos possíveis.
 - Para os efeitos deste item, serão desprezadas as menores pontuações do grupo, até que se alcance o percentual estabelecido.
- O total de pontos possíveis do formulário Anexo I é de 235 (Duzentos e trinta e cinco) pontos; do Anexo II, de 240 (Duzentos e quarenta) pontos.
- O resultado final será divulgado por meio de edital devidamente publicado no D.O.M., conforme cronograma, anexo IV deste Edital.

VIII – DO RECURSO FINAL

- O servidor que não concordar com a apuração da média final preliminar, poderá interpor recurso endereçado ao Secretário Municipal de Educação, no caso de docentes, e ao Prefeito Municipal, no caso de Diretores de Escola, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final preliminar.
- O recurso deverá ser protocolado presencialmente, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Cajamar, das 9h às 16h.
- O recurso final não apreciará itens referentes ao preenchimento dos formulários.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- São partes integrantes deste Edital, os anexos I, II, III e IV.
 - É de inteira responsabilidade do servidor inscrito, o acompanhamento das publicações constantes no Anexo IV.
 - É de responsabilidade do Diretor de Escola a divulgação do presente Edital junto aos docentes lotados na Unidade Escolar sob sua gestão, bem como zelar pelos prazos que lhe competem.
- Após as publicações finais e demais providências necessárias, esgotados os prazos de recursos, os protocolos individuais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos para fins de arquivamento junto ao prontuário do servidor.
- Os casos omissos referentes a este edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.
- Para conhecimento de todos, publique-se em edição da Imprensa Oficial do Município e divulgue-se nas Unidades Escolares Municipais, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 1.504/12.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 8

Cajamar, 10 de agosto de 2023.
PROF. DR. RÉGIS SOUZA
Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO GESTOR - PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 18 DE JULHO DE 2023

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 17H00, de forma presencial, nas dependências da Biblioteca da Praça PEC, realizou-se a primeira reunião ordinária para tratativas das seguintes pautas: 1)Regimento da Praça PEC; 2)Decreto nº5.746; 3)Uso inadequado da Praça em horários indevidos com atividades perigosas; 4)Problemas referentes as reformas. Participaram da reunião os seguintes membros do Comitê Gestor: Representantes do Poder Público: Fabiano Silva, Yara Rangel de Mesquita; Representantes da Sociedade Civil: Marcos Giovane Alves Freire, Gilson Wagner Oliveira, Claudinei Lucio, Lourival Rangel da Luz. Compareceram, também, os Srs: Amomm Hebrum da Hora de Deus Souza, Secretário Municipal Adjunto de Esportes, Lazer e Cultura e André Pereira Benfica, Diretor de Departamento de Cultura. Iniciando a reunião o Sr. Secretário Ammom Hebrum fez seus cumprimentos dando as boas-vindas. Inicia a leitura do Regimento da PEC e do Decreto nº5.746, especificamente dos Arts 16,17 e 21. Informou sobre a necessidade da supressão do Art. 17, contido no referido Decreto para que se consiga realizar as solicitações do Comitê Gestor. Dando continuidade, os membros comentaram sobre a quantidade de frequentadores da Praça, principalmente aos finais de semana, e de muitos soltando pipas com cerol e linha chilena. O Sr. Marcos fala que já passou da hora de cercar a referida Praça, pois há tempos vem lutando por isso e que é extremamente importante solucionar essa questão, haja vista que já houveram atropelamentos de pessoas por bicicletas dentro da Praça, furtos de fios, cestas básicas, computadores e Tv de 50 polegadas. Fala, também, sobre a iluminação que necessita de um temporizador, pois as luzes ficam ligadas o tempo todo, com isso o acesso a Praça é ilimitado. Pede pela possibilidade de colocação de câmeras e do funcionamento de internet no local, que não tem. Em seguida, o Sr. Claudinei comenta sobre as responsabilidades dos membros que compõe o Comitê Gestor. Falou de se priorizar as situações mais urgentes, como reforma do local, colocação das grades e bebedouro. Salientou que a questão do gradil vai inibir os frequentadores a soltarem pipas, andar de bicicletas no local, bem como, dos dependentes químicos adentrarem à praça com a finalidade do uso de entorpecentes ou bebidas alcoólicas, causando incômodos aos demais frequentadores. Comentou, também, sobre o fato de não se ter controle do horário de utilização da Praça por se tratar de um local aberto, e por fim, sugeriu que fosse enviado um Ofício solicitando um parecer ao Departamento Jurídico da prefeitura, a fim de receber orientações de como alterar o Regimento Interno da Praça PEC, para que possam ter suas solicitações atendidas. Em seguida o Secretário Amomm Hebrum explicou que agora é uma nova gestão e que estão todos empenhados em favor das melhorias que se fizerem necessárias. Logo após, Amomm faz a leitura do Art. N°8 do Regimento que cita o horário de funcionamento da Praça. Fala também sobre a responsabilidade da lavratura das Atas das reuniões do Comitê Gestor da PEC e assim, com a Aprovação de todos, passou a ser da Secretaria de Cultura tal ato, na pessoa da Sra Adriana Alves Azevedo. Neste momento, fora solicitado ao Sr. Secretário que constasse em Ata a vistoria feita por uma comissão de membros do Comitê Gestor da PEC ,nas dependências da Praça, bem como, ao Anfiteatro. A referida comissão, também, estabeleceu as seguintes prioridades de urgência: Instalação de gradil; reforma do Anfiteatro e instalação de câmeras . Nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Secretário Amomm Hebrum agradeceu a presença de todos, se colocando sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos e deu por encerrada a reunião.

Cajamar, 18 de Julho de 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de cajamar
Estado de são paulo
Processo de escolha para membros do conselho tutelar



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 9

Edital nº 01/2023

EDITAL DE RESULTADO PROVIDÓRIO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE RESULTADO PROVIDÓRIO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO do Processo de Escolha - Edital nº 01/2023, conforme segue:

FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR			
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	RESULTADO
ANGELITA DOMINGUES BARBOSA DE MORAES	12012	33,33	Não habilitado
CAROLINE LOUISE DE LIMA ALVES	12043	36,67	Não habilitado
DAMIÃO DE PAIVA QUEIROZ	12032	43,33	Não habilitado
DANIEL ANASTÁCIO DOS SANTOS JUNIOR	12016	36,67	Não habilitado
EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	12087	33,33	Não habilitado
ELAINE DA SILVA FRANCO ZUIM	12061	23,33	Não habilitado
FRANCISCA ALBINA FATIMA SILVA	12014	13,33	Não habilitado
GLAUCIA MENDONÇA DOS SANTOS	12052	36,67	Não habilitado
GUACIARA FERREIRA DA SILVA	12064	36,67	Não habilitado
GUSTAVO LIMA DA SILVA	12077	23,33	Não habilitado
IZELDA PEREIRA DA SILVA SOARES	12023	20,00	Não habilitado
JESSICA DE OLIVEIRA COSTA	12076	23,33	Não habilitado
JOSE ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	12079	30,00	Não habilitado
JOSE GILSON PEREIRA SILVA	12047	46,67	Não habilitado
KAROLINE LIMA ARAÚJO	12004	30,00	Não habilitado
KLEBER JOSE ARAUJO	12002	40,00	Não habilitado
LETICIA DE JESUS LIMA	12051	20,00	Não habilitado
LUANA CAROLINE TORQUATO DE FREITAS	12013	43,33	Não habilitado
LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	12081	50,00	Habilitado
MANOELITA APARECIDA BARBOSA MENDES	12024	30,00	Não habilitado
MARILEIDE DORO BANDEIRA	12071	23,33	Não habilitado
MAURICIO MOURA DA SILVA	12033	43,33	Não habilitado



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 10

FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR			
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	RESULTADO
NATAN GABRIEL DIAS	12056	23,33	Não habilitado
NÚBIA COSTA PANÇA	12021	33,33	Não habilitado
PAMELLA CRISTINA AZEVEDO BARBOSA	12078	20,00	Não habilitado
PATRICIA GOMES DA SILVA	12086	50,00	Habilitado
PETERSON DE MORAIS COSTA	12039	20,00	Não habilitado
RAGNA RODRIGUES DE ASSIS	12066	40,00	Não habilitado
RENATA CIRINO FERREIRA	12015	0,00	Não habilitado
RODRIGO DOS SANTOS ARAÚJO LEITE	12020	20,00	Não habilitado
ROGERIO SANTOS DE ARAUJO	12069	50,00	Habilitado
SANDRA HELENA DE ABREU	12088	33,33	Não habilitado
SHIRLEI SILVA BEZERRA	12005	30,00	Não habilitado
VALQUIRIA CORREIA DE OLIVEIRA SOARES	12044	70,00	Habilitado
VANUSA LOURO	12073	33,33	Não habilitado
VINÍCIUS WILLIANS MAIA	12011	10,00	Não habilitado
VIRGILIO FERNANDO SOUZA DAMASCENO	12054	36,67	Não habilitado

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar o resultado por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo XI do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Não houve alteração do gabarito oficial divulgado em 31 de julho de 2023, em razão de interposição de recurso.

A publicação do resultado do exame de conhecimento específico deu-se nesta data, visto a necessidade de reunião da Comissão fiscalizadora, considerando que não houve a aprovação da quantidade mínima necessária de candidatos para a eleição.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 10 de agosto de 2023.

RITA DE CASSIA ALVES AUGUSTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1012

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Página | 11

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Edital de Concurso Público nº 001/2019, torna público que CONVOCA:

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

Inscrição: 30701974

Nome: RICARDO OLAILO LORENZON

RG nº 18XXXXX1

Nota Final – 83,33

Classificação – 3º - Classificação Geral

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

Inscrição: 30700880

Nome: LINDACI JOSEFA ZEFERINO

RG nº 26XXXXX2

Nota Final – 83,33

Classificação – 4º - Classificação Geral

Os candidatos convocados acima, deve, no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data da publicação, comparecer na sede do IPSSC, localizado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462 – Jordanésia – Cajamar/SP, CEP: 07776-430, no horário das 08h00 às 13h00 ou das 14h00 às 16h30, portando 01 (uma) cópia simples e original dos documentos abaixo elencados:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b. 01 (uma) foto 3x4 recente (com fundo branco);
- c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d. Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- e. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f. PIS / PASEP;
- g. Título de Eleitor com comprovante de votação das 02 (duas) últimas eleições ou quitação eleitoral;
- h. Comprovante de escolaridade exigida (original);
- i. Declaração negativa de acumulação de emprego público;
- j. Comprovante de endereço atualizado em seu nome;
- k. Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo inválidos (se houver);
- l. Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- m. Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade (se houver);
- n. Declaração de bens;
- o. Certidão Negativa de distribuição (Cível e Criminal);
- p. Atestado de antecedentes Criminais; e
- q. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem).

Cajamar, 10 de agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo do IPSSC



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-2022